



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 917/71 - De 29 de abril de 1.971.-

Disposição sobre abertura de crédito especial.-

ARTHUR BOJOURN FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto na Câmara Municipal um crédito especial na importância de R\$ 2.750,00 - (Dois mil, setecentos e cinquenta - cruzeiros), destinado ao pagamento do pessoal contratado para os serviços do Nucleo de Assistência e Orientação Fiscal, nos termos do Convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal, autorizado pela lei municipal nº 395/70.-

Artº 2º - O valor do crédito referido no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes verbas:

ORÇAMENTO DE AGUA E ELETRICIDADE

3120.91 - Material de Consumo

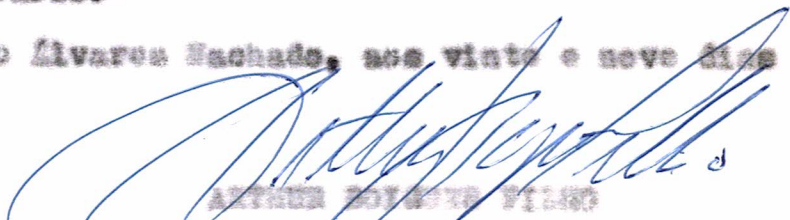
01 - Aquisição de impressos, carbonados, lapis e outros.....R\$ 300,00

03 - Aquisição de peças acessórios para bombas e outros.....R\$ 2.450,00

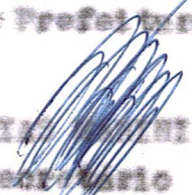
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 2.750,00

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos vinte e nove dias do mês de abril de 1.971.-


ARTHUR BOJOURN FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data acima citada.-


CEILAN LIMA
Secretário